



LEI Nº 3212/2007

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Informativo Legislativo e do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Institucional do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a criar o Informativo Legislativo.

Art. 2º - O Informativo de que trata o Art. 1º, não poderá conter propagandas em suas páginas, terá conteúdo, matérias e entrevistas dos Senhores Vereadores, assim como informações, projetos, requerimentos e indicações apresentados pelos mesmos. O presente informativo terá sua tiragem de no mínimo de 5.000 (cinco mil) e máximo de 20.000 (vinte mil) exemplares.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Institucional, Símbolo CCAC, com vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que cuidará de receber as matérias, realizar entrevistas e elaborar o informativo de que trata o Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contados a partir de 1º de março de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES
-PREFEITO-